

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ANATER – AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL E A EMPRESA
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E
COMÉRCIO S.A.**

Pelo presente Termo Aditivo, a **ANATER** (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural), com sede em Brasília – DF SBN, Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 6º Andar CEP 70.057-900, instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, inscrita sob CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02 , neste ato representada pelo seu presidente, **VALMISONEY MOREIRA JARDIM**, inscrito no CPF nº 935.889.096-72, portador da Carteira de Identidade nº M-7.342.077, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, sediada na AL Araguaia nº 1142 bloco 3, Alphaville, Barueri - São Paulo, CEP nº 06.455-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RODRIGO SALZANO**, portador da Carteira de Identidade nº 27.525.719-8 SSP/SP, e CPF nº 275.428.558-08, tendo em vista a licitação promovida pela ANATER, na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2016 - Processo nº 04/2016**, têm, entre si, justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** com cláusulas dispostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de valor e vigência do Contrato 001/2017 para continuidade da prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão

eletrônico com senha numérica individual e chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência prorrogada até 18 de janeiro de 2020, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuado pelas partes, vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da ANATER. Podendo também ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo é de R\$ 541.327,20 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos), conforme discriminado na tabela a seguir:

Nº mensal de beneficiários	Valor mensal do benefício por empregado	Valor anual total dos benefícios
47	R\$ 959,80	R\$ 541.327,20

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMETÁRIOS

Os recursos financeiros para atender a este termo estão programados no orçamento geral da ANATER.

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário não alterados por este instrumento.

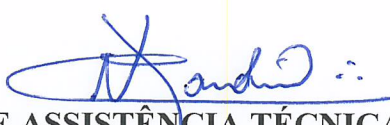
CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União e no site da ANATER, no prazo de 15 dias contados da data de sua assinatura.

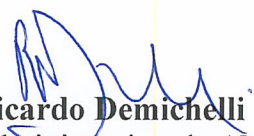
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Valmisonery Moreira Jardim
Presidente da ANATER



Ricardo Demichelli
Diretor Administrativo da ANATER

CONTRATADA:



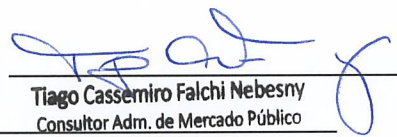
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A
Rodrigo Salzano
Diretor de Mercado Público

Testemunhas:

1) Nome: Rizio de Souza F. Fernandes

CPF: 610.754.501-84

2) Nome: _____


Tiago Cassemiro Falchi Nebesny
Consultor Adm. de Mercado Público
OAB/SP: 344147

